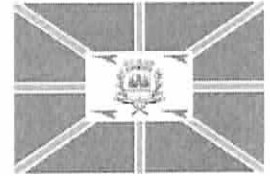




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI.....152/.....2015.

“Autoriza a alienação a José Pierri, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a alienar a José Pierri, área lindeira ao Lote 02 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona “D”, na Avenida Batalhão Mauá, a fim de que esta possa ser anexada ao lote lindeiro, objeto da matrícula nº 18.066, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, conforme memorial descritivo em anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A área lindeira ao Lote 02 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona “D”, pertencente ao domínio público do Município de Araguari, possui frente para a Avenida Batalhão Mauá, numa extensão de 19,85 m, confrontando pelo lado direito com o lote 04 de propriedade de Catarina Pierri, numa extensão de 5,72 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 01 de propriedade de Tereza da Conceição Pierri, numa extensão de 7,27 m; e pelo fundo com José Pierri numa extensão de 19,85 m, com área total de 127,24 m².


Art. 2º A alienação da área lindeira de que trata esta Lei se dará por investidura, mediante venda direta “ad corpus”, por dispensa de licitação, nos termos do art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do art. 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, pelo preço da avaliação.


Art. 3º Para os fins previstos no artigo antecedente fica atribuído valor ao imóvel lindeiro de R\$ 38.172,00 (trinta e oito mil cento e setenta e dois reais), conforme laudo de avaliação juntado aos autos do Processo Administrativo nº 7.146/13, elaborado pela Comissão Permanente Avaliadora dos Bens Municipais.

Art. 4º A Administração Municipal deverá promover os atos necessários, a fim de transferir o domínio do imóvel de que trata esta Lei ao comprador, mediante escritura pública, após o pagamento integral do preço, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

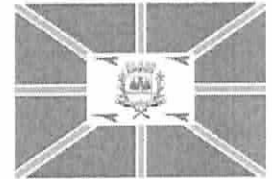
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de agosto de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Mirian de Lima
Secretária de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alienação a José Pierri, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências”.

O projeto objetiva a busca de autorização legislativa para a alienação de área lindeira ao Lote 02 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona “D”, pertencente ao domínio público do Município de Araguari, com frente para a Avenida Batalhão Mauá, numa extensão de 19,85 m, confrontando pelo lado direito com o lote 04 de propriedade de Catarina Pierri, numa extensão de 5,72 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 01 de propriedade de Tereza da Conceição Pierri, numa extensão de 7,27 m; e pelo fundo com José Pierri numa extensão de 19,85 m, com área total de 127,24 m².

O art. 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, autoriza a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas.

O referido § 2º do art. 122, última parte, da LOMA, dispõe ainda que a alienação de áreas lindeiras inservíveis dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação, e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Ademais, o art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, trata a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se tornar inaproveitável isoladamente, pelo instituto da investidura, sendo esta uma das hipóteses de dispensa de licitação fora do art. 24.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 3 de agosto de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : TERRENO NA AVENIDA DO CONTORNO – VILA SANTA
HELENA ZONA “D”
Município : ARAGUARI-MG
Comarca : ARAGUARI-MG
Proprietário : JOSE PIERRE

LOTE – 2

Area Escriturada = 600,00m²

Area Lindeira = 127,24m²

Área=727,24m² (Com área Lindeira)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M1, em limites com Lote 01, e avenida do contorno, daí segue confrontando com avenida do contorno pela frente até o M2 medindo 19,85m, daí segue confrontando com o lote 4 até o M3, pela a direita medindo 35,72m, daí segue pelo fundo confrontando com Lote 3, até o M4, medindo 20,00m, daí segue confrontando com Lote 01, pela a esquerda, até o M1, medindo 37,27m, onde encontra o inicio desta descrição perimétrica com área de 727,24 m².

TMA GEO

THIAGO MARTINS ARRUDA
TÉC. EM AGRIMENSURA & EDIFICAÇÕES
CREA-MG 130104/D / CEL. 8822-4687

KATIA REGINA LEANDRO

ANDRE LUIZ DA SILVA

PAULO LUIZ VIEIRA

RICARDO GIL CARISIO

EURIPEDES LUCIANO MARTINS

ALCEU DE OLIVEIRA

POLICLINICA

43.25m
40.00m

AREA=2.800,00

L3

AREA REMANESCENTE TOTAL=401,00m²
AREA REMANESCENTE 50%=200,50m²

M14

A=300,00m²

L1

38,27m
30,00m

37,27m
30,00m

A=600,00m²

L2

20,00m

CASA

30,00m
35,72m

A=300,00m²

L4

30,00m
35,09m

A=300,00m²

L5

30,00m
34,80m

A=300,00m²

L6

30,00m
38,36m

A=300,00m²

L7

3,18m
4,55m

10,33m
10,33m

M10

14,06m

PAULIND VIEIRA DA SILVA
RUA 1 N°43

MILTON ALVES DA SILVA
RUA 1 N°63

ALCEU OLIVEIRA DE SOUZA
RUA 1 N°63

M10A

30,92m

AVENIDA DO CONTORNO BAI...

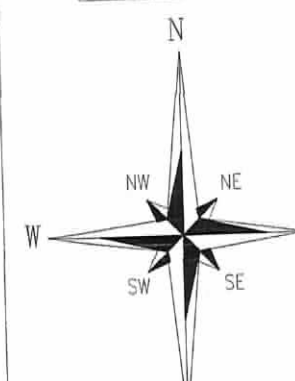
VALDETE OLIVEIRA DE MELO
RUA 1 N°19

JORDELINA SANTANA MACHADO
RUA 1 N°35

LEVANTAMENTO

DATUM: SAD 69

FUSO: 22 K





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES

OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 731 - TELEFONE: (34) 3241-1709

3400 m²

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, a pedido de parte interessada, que, revendo os Livros do Registro de Imóveis desta Comarca, a meu cargo, constatei que JOSÉ PIERRI, solteiro, maior, mecânico, brasileiro, domiciliado nesta cidade, filho de Pedro Pierre, é proprietário de DOIS LOTES, situados nos subúrbios desta cidade, à Avenida do Contorno, na Vila Santa Helena, Zona "D", quadra 330, medindo, o primeiro deles, 20,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam, 600,00m², confrontando, pelo lado direito com Tereza da Conceição Pierri, pelo lado esquerdo com Catarina Pierri, e pelo fundo com o próprio adquirente; e o segundo deles, 40,00 metros de frente, por 70,00 metros de fundo, ou sejam, 2.800,00m², confrontando pelo lado direito com Cid Bonini, pelo lado esquerdo com Wilson Soprzanetti, e pelo fundo com a Estrada de Ferro Mogiana; havidos por compra a Prefeitura Municipal de Araguari, conforme escritura datada de 07/01/1957, lavrada em Notas do 1º Tabelião local, registrada sob nº 18.066, Lº 3-J, fls. 101, em 15 de Janeiro de 1.957.---

O referido é verdade e dou fé.- ARAGUARI,
Cartório do Registro de Imóveis, aos dezesseis (16) de Março de dois mil e onze (2011).-----

Luiz Fernando M. Soares

-OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS-



Araguari, 14 de Janeiro de 2015



Ilmo Sr.

Odon Queirós Naves

DD. Secretario de Obras

Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Senhor Secretário:

Conforme solicitações da Procuradora Geral do Município Sra. Lúcia de Araújo, a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação da Prefeitura Municipal de Araguari-MG Apresenta o Laudo de Avaliação e Vistoria de uma Área Lindeira de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari, situada na Avenida Batalhão Maúa (antiga Avenida do Contorno) Vila Santa Helena, a ser adquirida por José Pierri, proprietário do lote anexo nº02, zona D, tudo de acordo com levantamento de folha12 anexo ao processo nº7.146-13 e vistoria do local.

A- Descrição da Área Lindeira

O terreno é constituído por uma faixa lindeira, situada na zona D- Vila Santa Helena, anexo ao lote nº02, fazendo frente para a Avenida Batalhão Maúa.

O terreno é plano, seco de forma irregular, com infra-estrutura completa, zona residencial e comercial, em expansão, dotada de diversos melhoramentos urbanos, tendo as seguintes confrontações e medidas:

Frente: Com a Avenida Batalhão Maúa, numa extensão de 19,85ml

Lado Direito: Com o lote nº04 (Catharina Pierri), uma extensão de 5,72ml

Lado Esquerdo: Com o lote nº01 (Tereza da Conceição Pierri), numa extensão de 7,27ml

Fundo: Com o lote nº02 (José Pierri), numa extensão de 19,85ml

Área: 127,24m²

B- Avaliação

Para determinar o valor da área lindeira foi usado o MÉTODO COMPARATIVO, aprovado pelo ABNT e pesquisas de valores de venda de lotes semelhantes na região.

Área com 127,24m², a R\$ 300,00/m²... R\$38,172,00.



Consideramos para a área Linderira a ser adquirida pelo Sr. José Pierri o valor de R\$38.172,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais).

Concluimos os trabalhos técnicos solicitados, formulamos sinceros e cordiais saudações.

Atenciosamente

Gabriel Veloso de Araujo -

(1745/D-CREA-MG)

Cairo Antonio Henriques -

(24.629/TD- CREA_MG)

Waldomiro Flores

(Advogado)